



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:01.609.780.0001-34

LEI MUNICIPAL N.º 587 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

PUBLICADO

*13 10 2020*  
*[Handwritten signature]*  
**“DISPÕE SOBRE A AUTERAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 35 DE 04 DE AGOSTO DE 1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL D VARJÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste município, que a CÂMARA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS, por seus EDIS, APROVOU e ele, SANCIONOU a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 35 de 04 de agosto de 1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º A avenida auxiliar dois passa a denominar-se “Avenida Dona Geralda Corgozinho”.

Parágrafo Único: A citada avenida no “caput” deste artigo tem seu início na Rua Floripes Rodrigues Alves, no Bairro Bela Vista, segue paralela a BR 365 até o início da Rua Maria Cristina da Silva, no Bairro Francisco do Couto Cabral.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições sem contrário.

Prefeitura Municipal de Varjão de Minas, Estado de Minas Gerais, 13 de outubro de 2020.

*[Handwritten signature]*  
ANTÔNIO PEDRO MONTEZUMA NETO  
Prefeito Municipal

Antônio Pedro Montezuma Neto  
Prefeito  
Matrícula 998-7

*[Handwritten signature]*  
ANTÔNIO BELCHIOR DE MAGALHÃES  
Secretário Municipal de Administração

PAULO HENRIQUE LOPES DE ARAÚJO  
Procurador-Geral do Município